



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 8333/2014		
Ementa Altera a Lei 3.864/91, que prevê ensino e canto dos hinos Nacional e de Jundiaí nas escolas municipais, para prever execução do Hino à Bandeira nas escolas privadas.		
Data da Norma 24/11/2014	Data de Publicação 03/12/2014	Veículo de Publicação IOM 3998
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 11681/2014</u> - Autoria: Paulo Sergio Martins		
Status de Vigência Em vigor		



Processo nº 29.100-4/2014
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.333, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera a Lei 3.864/91, que prevê ensino e canto dos hinos Nacional e de Jundiaí nas escolas municipais, para prever execução do Hino à Bandeira nas escolas privadas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº 3.864, de 16 de dezembro de 1991, alterada pelas Leis nºs 6.875, de 26 de julho de 2007; 7.749, de 3 de outubro de 2011; e 8.308, de 10 de outubro de 2014, passa vigorar com as seguintes alterações:

“ *Art. 1º (...)*

(...)

III – Hino à Bandeira.

(...)

Art. 2º.A. A execução dar-se-á em toda escola privada:

I – no mínimo uma vez por semana, do Hino Nacional e do Hino de Jundiaí; e

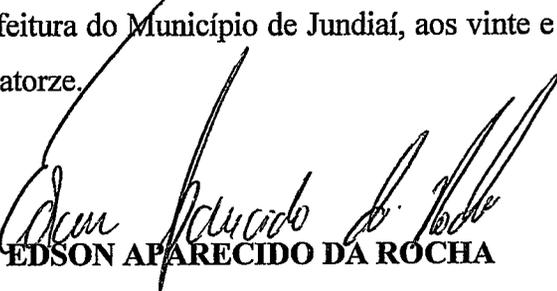
II – na semana comemorativa da Bandeira Nacional (semana do dia 19 de novembro), do Hino à Bandeira”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos